

Lei nº 28 de 27 de março de 1995.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LIMITE  
DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE COM  
O MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES.

A Câmara Municipal de Claro dos Poções, no uso de suas atribuições legais, APROVA, e eu, em seu nome SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o limite original do Distrito de Vista Alegre, para com o Município de Claro dos Poções.

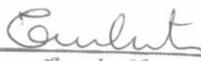
§ 1º O antigo limite feito pelo Rio São Lambert, deixa de existir, passando este a ser o descrito no artigo seguinte:

Art. 2º Inicia-se na barra do Córrego Tabuleiro Alto, e, por este acima até a sua nascente. Desta, segue dividindo por águas vertentes da Serra dos FONSECAS, até a altura da estrada de Claraval para Boa Sorte, continuando pelo limite com o Município de Montes Claros até a altura da passagem de São Fernando, no rio São Lambert. Daí em diante seguirá dividindo com o Município de Montes Claros no seu limite original.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de março de 1995.

  
Diogo Marinho Leite  
- PREFEITO MUNICIPAL -